

TERMO DE REFERÊNCIA
PROVISÓRIO

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PESSOA JURÍDICA PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA JURISDICIONAL DE REDUÇÃO DE EMISSÕES PELO DESMATAMENTO E DEGRADAÇÃO (REDD+) NO ESTADO DO TOCANTINS.

DE: Diretoria de Meio Ambiente

PARA: Gabinete do Secretário

**Autorizo o encaminhamento
para as providências de
abertura de processo:**

Palmas, ____/____/____

1 – CONTEXTUALIZAÇÃO:

O Governo do Estado do Tocantins está executando um contrato de empréstimo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para financiamento da execução do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável do Tocantins (PDRIS). O referido Projeto tem como executores a Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública (SEPLAN), a Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA), a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH), a Secretaria da Educação (SEDUC), a Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário (SEAGRO) e Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS). A coordenação geral deste está a cargo da Unidade de Gerenciamento do PDRIS UGP-PDRIS

O Projeto tem por objetivo fomentar o melhoramento da eficácia do transporte rodoviário e a eficiência de um conjunto selecionado de serviços público em apoio a um desenvolvimento integrado e territorialmente equilibrado do Estado e tem como componentes: (i) o melhoramento integrado da eficácia do transporte; e (ii) o melhoramento da eficiência dos serviços públicos numa seleção de serviços públicos.

No Melhoramento Integrado da Eficácia do Transporte, que atuará da ponta da fronteira agrícola nas regiões rurais do Tocantins, para melhorar acessibilidade, até os principais corredores



logísticos do país para escoamento das produções: (i) melhoramento do acesso para populações rurais a serviços, trabalhos e mercados pela eliminação de pontos críticos nas redes municipais através da construção de obras hidráulicas na parte oeste do Estado, em linha com os sucessos do PDRS no leste do Estado; (ii) rejuvenescimento e melhoramento da eficiência do gerenciamento da malha rodoviária estadual pavimentada através da implementação de contratos CREMA sobre aproximadamente 1.600 km de rodovias estaduais; (iii) melhoramento das condições de transporte na rede estadual e da segurança rodoviária nas estradas estaduais não pavimentadas através de eliminação de pontos críticos pela construção de obras hidráulicas no lugar de pontes estreitas existentes e pavimentação de trechos permitindo fechar a malha e melhorar a logística do Estado; e (iv) melhoramento da capacidade de planejamento e gerenciamento do transporte e da logística, incluindo nos seus aspectos de segurança, no Estado através de apoio institucional.

No Melhoramento da Eficiência dos Serviços Públicos numa Seleção de Serviços Públicos objetiva-se fomentar um desenvolvimento local inclusive e um crescimento sustentável e providenciar melhor serviços aos usuários numa seleção de serviços públicos: (i) modernização da administração via a introdução de uma cultura de gerenciamento por resultados, a descentralização e a otimização do uso da terra; (ii) apoio ao desenvolvimento da produção local, principalmente, através do desenvolvimento de projetos pilotos de capacitação, infra-estrutura e cadeia de produção; (iii) melhoramento do gerenciamento do meio ambiental e desenvolvimento rural em articulação com os outros componentes e o GEF nas áreas do melhoramento do licenciamento, da proteção da biodiversidade e da gestão dos recursos hídricos; e (iv) melhoramento da qualidade na educação via a implementação de sistemas de informação e gerenciamento, capacitação e apoio a populações frágeis.”

Atualmente, o Estado do Tocantins tem pela frente o desafio de promover o crescimento econômico ao mesmo tempo em que considera os custos socioambientais envolvidos nas políticas de desenvolvimento. Considerando o potencial e as perspectivas de desenvolvimento do Estado para os próximos anos, destaca-se a importância de se desenvolver técnicas e políticas para a utilização sustentável dos recursos, beneficiando quem os possui e todos os outros que usufruem de sua existência.



Ações de prevenção e controle do desmatamento no Bioma Amazônia conseguiram reduzir o desmatamento no bioma de aproximadamente 27 mil km² em 2004 para 5,8 mil km² em 2015. No entanto, levando-se em consideração o Bioma Cerrado, percebe-se uma recente intensificação no desmatamento devido à expansão das fronteiras agrícolas e políticas públicas para a ocupação do centro-Oeste brasileiro. Atualmente, o Cerrado apresenta o dobro da taxa de desmatamento anual da Amazônia, sendo também um dos biomas menos protegidos do Brasil, pois existem poucas unidades de conservação e a legislação é muito mais permissiva do que na Amazônia.

Com isto, além de comprometer a biodiversidade e recursos hídricos que abastecem grandes cidades brasileiras, as atividades voltadas para o desmatamento contribuem significativamente para as emissões de gases de efeito estufa (GEE). Isto também reflete as grandes contribuições para as emissões de CO₂ advindas das mudanças de uso da terra e agricultura no Brasil.

Tendo em vista as altas taxas de emissões de GEE provocadas pela redução da cobertura florestal, foram iniciadas discussões internacionais, a fim de que projetos que evitem o desmatamento também fossem elegíveis a receber créditos de carbono como incentivo pra manter a floresta em pé.

O REDD+, que foi primeiramente introduzido nas decisões da COP 13 (Conferência das Partes) realizado na Bali em 2007, foi melhor definido na COP 16 em Cancún em 2010, de modo a abranger ações de mitigação da mudança do clima no setor florestal por meio de cinco atividades:

- a) reduzir emissões de desmatamento;
- b) reduzir emissões de degradação florestal;
- c) conservação do estoque de carbono florestal;
- d) manejo florestal sustentável de florestas;
- e) incremento de estoques de carbono nas florestas.

Este tema vem ganhando forte evolução a cada ano, e recentemente ganhou uma abordagem denominada REDD+ Jurisdicional e Sistemas Aninhados (JNR). Esta iniciativa faz com que projetos isolados de REDD+ se aninhem, ou seja, se integrem para um nível jurisdicional, permitindo um maior alinhamento com as políticas e legislações nacionais. Outro objetivo é garantir que as reduções de emissão ganhem escala para um nível jurisdicional, podendo ser inseridas dentro de um sistema de registro, que por sua vez irá promover uma justa distribuição dos benefícios e viabilizar a implantação de salvaguardas socioambientais. Além disso, também é possível estabelecer uma conexão com uma meta nacional de



redução de emissão de GEE, fornecendo assim um significativo potencial de mitigação das mudanças climáticas.

Atualmente, o Standard que melhor define as regras para o JNR é o Verifiel Carbon Standard - VCS, o qual também possui maior aceitação global por outras Jurisdições. No entanto, o Programa REDD+ Jurisdicional a ser implantado no Tocantins irá considerar também os requisitos e condições exigidos por outros Standards, principalmente o *American Carbon Registry Nested REDD+ Standard*, o qual embora não estipule como as Jurisdições devam conceber os seus sistemas de contabilização, o ACR define critérios mínimos que devem ser cumpridos para que um projeto seja aninhado. Desta forma, o Programa REDD+ Jurisdicional no Estado do Tocantins poderia também se enquadrar em outros Standards.

Tendo os requisitos de outros Standards atendidos, o Programa poderia se tornar um VCS ou ACR (ou demais Standards) mediante um Gap Analysis.

A Lei nº 12.187, regulamentada pelo Decreto nº 7.390, instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), estabelecendo que o país adota como compromisso nacional voluntário, a redução de entre 36,1% e 38,9% de suas emissões projetadas até 2020. Dentre as ações de mitigação, as mais significativas são as de redução de 80% dos índices anuais de desmatamento na Amazônia Legal em relação à média verificada entre 1996 a 2005, e redução de 40% dos índices anuais de desmatamento no Bioma Cerrado em relação à média verificada entre 1999 a 2008.

No entanto, apesar de já se encontrar em discussão no Congresso Nacional, ainda não existe uma política pública estabelecida para REDD+ no Brasil. Com isto, alguns Estados brasileiros iniciaram o desenvolvimento de programas REDD+ Jurisdicionais e Aninhados para garantir as salvaguardas socioambientais. O Estado do Acre foi pioneiro ao criar o Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais (SISA), e outras iniciativas já estão avançadas em outros estados da região amazônica. Para Estado do bioma Cerrado o Tocantins deverá ser o primeiro modelo de Jurisdicional a ser implantado no Brasil.



No entanto, apesar de já se encontrar em discussão no Congresso Nacional, ainda não existe uma política pública estabelecida para REDD+ no Brasil. Recentemente, a Portaria MMA nº 370, de 2 de dezembro de 2015, estabeleceu a Estratégia Nacional para REDD+ do Brasil (ENREDD+). A estratégia tem como objetivo geral contribuir para a mitigação da mudança do clima por meio da eliminação do desmatamento ilegal, da conservação e recuperação dos ecossistemas florestais e do desenvolvimento de uma economia florestal sustentável de baixo carbono, gerando benefícios econômicos, sociais e ambientais.

Um programa JNR semelhante no Estado do Tocantins poderia criar a arquitetura estadual de REDD+, transformando os recursos ambientais em ativos financeiros para financiar programas de economia de baixo carbono, que diminuem as pressões de desmatamento e degradação e beneficiam as comunidades locais. Esta estratégia tende a reduzir o desmatamento em toda a jurisdição do Estado do Tocantins, fazendo com que o cumprimento de metas de redução de desmatamento e o aumento dos estoques de carbono sejam transformados em reduções de emissões verificadas (JVER), podendo ser usadas em benefício do Estado.

O Programa REDD+ Jurisdicional no Tocantins pode fazer com que atividades REDD+ sejam incluídas em um regime estadual/nacional de redução de emissões, alinhado com as políticas e planos de ação estaduais, com os planos por biomas e com a PNMC. Ao mesmo tempo, o Programa irá atender aos objetivos e diretrizes da Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, (Lei nº 1.917/2008), que atualmente se encontra em fase de revisão, juntamente com a proposta de ser criar a Política Estadual de Serviços Ambientais.

Além disso, o Programa REDD+ Jurisdicional no Tocantins pode fazer com que atividades REDD+ sejam incluídas em um regime estadual/nacional de redução de emissões, alinhados com as políticas e planos de ação estaduais, com os planos por biomas e com a PNMC.

No Tocantins, os principais agentes de desmatamento estão ligados à expansão da agricultura e pecuária, incentivada pela abundância de terra produtiva, recursos hídricos e condições de solo favoráveis encontrados no Estado. O Estado do Tocantins perdeu cerca de 84% da cobertura florestal no bioma Amazônia e 27% no bioma Cerrado. De 1998 a 2007, o Estado perdeu cerca de 24.476 km² de vegetação



nativa, ou seja, uma redução de 9% em 10 anos. O desmatamento médio anual durante este período foi de 2.200 km²/ano no Cerrado e 235 km²/ano na Amazônia. Entretanto, de 2008 a 2013, o desmatamento anual caiu mais de 50% com uma média de 1.000 km²/ano no Cerrado e 65 km²/ano na Amazônia. Tendo estes pontos contextualizados, o Estado do Tocantins apresenta uma excelente oportunidade de prosseguir com um programa JNR REDD+ devido a principalmente:

1. Mais de 50.000 km² de vegetação nativa, ou 20% da área do Estado, estar em risco de ser convertido para uso agrícola, pois o Estado faz parte da próxima fronteira de produção agropecuária do Brasil.
2. O bioma Cerrado ser um rico mosaico de tipos de vegetação com estoques de carbono variados e desempenha um papel extremamente importante na segurança da água, já que contém muitas das cabeceiras que abastecem os demais biomas brasileiros.
3. O Estado do Tocantins ter conseguido diminuir o desmatamento ao longo dos últimos anos, devido a estratégias e programas governamentais; um Programa JNR REDD+ conseguiria potencializar estas ações e manter o declínio do desmatamento no Estado.

2 – OBJETIVO

O escopo da presente proposta contempla a elaboração de metodologias, procedimentos e requisitos para a implantação de um Programa jurisdicional de Redução de Emissões pelo Desmatamento e Degradação (REDD+) no Estado do Tocantins. A proposta visa também de forma mais específica:

1. A revisão técnica de Programas semelhantes e a identificação de requisitos para elaboração de tal Programa no Estado do Tocantins, incluindo a base legal nacional e estadual e o arcabouço institucional nacional e existente em Tocantins;
2. O estabelecimento de uma metodologia para determinação da Linha de Base referente às mudanças do uso da terra no Estado do Tocantins, considerando os padrões atuais e históricos de ocupação do solo e as características dos ecossistemas locais. Essa metodologia, além de estar em consonância com a PNMC, deverá criar diversos níveis de referência estadual para fisionomias florestais, estoques de carbono, taxas de desmatamento e degradação, manejo e restauração florestal. Aplicada esta metodologia será possível estimar o potencial do Estado com relação às emissões e captura de GEE;



3. A definição de uma metodologia e de um Plano de Monitoramento para determinar as reduções de emissões resultantes da conservação florestal e seqüestro/captura de carbono pelo reflorestamento/restauração no Estado do Tocantins;
4. Consultas públicas às Partes interessadas do Programa, incluindo entidades do Governo Estadual do Tocantins, o Ministério Público, as comunidades tradicionais e outros membros da sociedade civil;
5. O suporte técnico para elaboração dos Termos de Referência necessários para a contratação de prestadores de serviço para o desenvolvimento do Programa;
6. A Avaliação das Plataformas de Registro existentes frente às necessidades do Programa e a elaboração de recomendações para seleção de uma Plataforma de Registro;
7. O suporte e acompanhamento técnicos necessários para a aprovação dos componentes do Programa por um comitê científico independente a ser formado pelo Governo do Estado do Tocantins;
8. O estabelecimento de princípios norteadores para criação de salvaguardas socioambientais que visem garantir o respeito às comunidades locais, favorecer o desenvolvimento sustentável local e a distribuição igualitária dos benefícios gerados pelo Programa, em linha com boas práticas internacionais;
9. A criação de indicadores para o monitoramento das salvaguardas socioambientais do Programa e a definição de processos para facilitação e levantamento de informações, dados e evidências para o monitoramento periódico de tais indicadores;
10. A criação de um Standard específico para Salvaguardas Socioambientais (Social and Environmental Safeguards SES), com base em metodologias adaptadas à realidade do Estado, para estabelecer e monitorar salvaguardas socioambientais de Programas REDD+ Jurisdicionais
11. A definição de critérios de elegibilidade para a distribuição dos benefícios gerados pelo Programa;
12. A elaboração de salvaguardas socioambientais específicas para o Programa, levando em consideração as recomendações de especialistas e os resultados de consultas às Partes interessadas.



13. O Monitoramento de salvaguardas socioambientais do primeiro período de monitoramento do Programa, de acordo com o SES Standard criado e adaptado ao Estado do Tocantins.

14. A elaboração de um relatório de monitoramento que quantifique as reduções de emissões obtidas como resultado do Programa para um período de tempo específico (o Primeiro Período de Monitoramento);

15. O suporte e acompanhamento técnicos necessários para a aprovação dos relatórios de monitoramento por um comitê científico independente a ser formado pelo Governo do Estado do Tocantins;

16. A divulgação do Programa em diferentes meios para Partes interessadas locais e entidades nacionais e internacionais relevantes aos objetivos do Programa interessados em apoiar e participar financeiramente das estratégias e soluções a serem propostas;

3 – DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS TRABALHOS

A abrangência do objeto deste Termo de Referência compreende toda Jurisdição do Estado do Tocantins, com área de 277.620, 914 km².

4- ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Item	Atividade	Descrição
4.1	Plano de Trabalho Revisado	Este produto deverá descrever as atividades a serem realizadas e os prazos estimados para a elaboração de cada um dos produtos a serem desenvolvidos como parte do Programa REDD+ Jurisdicional no Estado do Tocantins.
4.2	Relatório de identificação de requisitos para o desenvolvimento de um Programa REDD+ Jurisdicional no Estado do Tocantins.	Este relatório deverá fornecer uma análise dos Programas REDD+ Jurisdicionais existentes no Brasil e identifica os requisitos técnicos necessários para a elaboração de um Programa REDD+ Jurisdicional no Estado do Tocantins, incluindo a base legal nacional e estadual e o arcabouço institucional existente no Tocantins
4.3	Relatório contendo informações sobre o estoque de carbono das diferentes fitofisionomias florestais do	Este produto deverá descrever as características biológicas e fornece estimativas sobre o estoque de carbono acumulado nas formações florestais encontradas em diferentes ecossistemas no Estado do Tocantins, utilizando como base o inventário florestal



	Estado do Tocantins.	do estado já realizado pela SEPLAN.A área de cada bioma com potencial para desenvolvimento de projetos REDD+ deverá ser estimada considerando as formações florestais, desmatamento e unidades de conservação federais e estaduais e terras indígenas, em acordo com os requisitos da VCS.
4.4	Requisitos para elaboração dos Termos de Referência para a contratação de uma Plataforma de registro.	Este documento deverá descrever os requisitos aplicáveis para contratações de uma Plataforma de Registro a ser utilizada pelo Programa REDD+ Jurisdicional no Estado do Tocantins.
4.5	Requisitos para elaboração dos Termos de Referência para a contratação de consultoria para a avaliação dos ativos ambientais do Estado do Tocantins.	Estes documentos deverão descrever os requisitos aplicáveis para contratações de consultoria especializada que deverá realizar uma avaliação financeira dos ativos ambientais do Estado do Tocantins.
4.6	Recomendações para seleção de uma Plataforma de Registro para o Programa	Este produto deverá fornecer uma avaliação das plataformas de registro existentes frente às necessidade do Programa, bem como fornecer recomendações para seleção de uma plataforma.
4.7	Linha de Base Jurisdicional para REDD+ no Estado do Tocantins.	<p>Este produto consiste na criação de um nível de referência (ou linha de base) para o Programa REDD+ no Estado do Tocantins, sendo a partir disto possível realizar a quantificação das reduções de emissão geradas pelas atividades de REDD+ propostas dentro da jurisdição.Considerar as especificidades legais, ambientais e socioeconômicas definindo uma linha de base proporcional para cada porção do bioma Amazônica e do Cerrado no Estado. Deverão ser consideradas a existência de Unidades de Conservação, terras públicas, áreas indígenas,terras privadas bem como as indicações do zoneamento ecológico-econômico atualmente em preparação pelo Estado.</p> <p>A etapa: “Linha de Base Jurisdicional para REDD+ no Estado do Tocantins” também incluirá os aspectos de elegibilidade, adicionalidade, buffer, vazamentos, avaliação de impactos e monitoramento.</p> <p>De acordo com as regras do algumas certificadoras de</p>



		<p>Standard de Carbono, como por exemplo o VCS, o período creditício para Programas REDD+ Jurisdicionais deverá ser de no máximo 10 anos, o qual poderá ser renovado por mais duas vezes, até o total de 30 anos. Neste caso, o período creditício para programas jurisdicionais de REDD+ do Tocantins será de no máximo 10 anos, renovável até um total de 30 anos.</p> <p>O desenvolvimento do Programa inclui a entrega de uma versão preliminar e da versão final deste Produto.</p> <p>A versão preliminar será sujeita a validação por especialistas e partes interessadas. A versão final será aquela que contém as revisões necessárias para atender as solicitações do comitê científico independente.</p>
4.8	Mapas digitais utilizados para elaboração da Linha de Base Jurisdicional para REDD+ no Estado do Tocantins.	<p>Este produto consiste no conjunto de imagens digitais utilizadas para determinar a Linha de Base Jurisdicional para REDD+ no Estado do Tocantins. Tais imagens deverão ser entregues na máxima resolução que foi obtida para elaboração dos documentos do Programa.</p> <p>Metodologicamente já existe uma aplicação validada de obtenção de linha de base para o bioma Amazônico fornecidas pelo INPE pelo Projeto PRODES. A metodologia adotada pelo Projeto PRODES cujas taxas de desmatamento são obtidas partir de incrementos de desmatamento do tipo corte raso identificados em cada imagem de satélite que cobre a parte do Estado do Tocantins pertencente à Amazônia Legal. O PRODES utiliza uma combinação de imagens do LANDSAT e outros satélites para compor cenas sem interferências de nuvens.</p> <p>No caso do Cerrado ainda não se tem metodologia definida para REDD+, porém o Ministério do Meio Ambiente tem realizado diversos debates por meio do Grupo de Trabalho Técnico sobre REDD+ para tratar os desafios técnicos para implementação do REDD+ no Bioma Cerrado. Deste modo,</p>



		<p>a partir de imagens de satélite buscando a resolução apropriada, a classificação poderá ser baseada no que está sendo realizado pelo projeto TERRACLASS Cerrado, com resolução para áreas não cobertas pelo PRODES de 1 ha, para assim estar conforme as regras das grandes certificadoras quanto à unidade mínima de mapeamento.</p>
4.9	Plano de Monitoramento do Programa REDD+ Jurisdicional no Estado do Tocantins.	<p>Este produto deverá descrever os parâmetros a serem monitorados especificando os procedimentos e itens que devem ser medidos por bioma e por atividade REDD+, tais como a cobertura florestal, os reservatórios de carbono e as fontes de emissão de gases de efeito estufa.</p> <p>O desenvolvimento do Programa inclui a entrega de uma versão preliminar e da versão final deste Produto.</p> <p>A versão final será aquela que contém as revisões necessárias para atender as solicitações do comitê científico independente.</p>
4.10	Relatório de monitoramento para o primeiro período de monitoramento do Programa REDD+Jurisdicional no Estado do Tocantins.	<p>Este produto descreve os resultados da aplicação do Plano de Monitoramento aprovado para um período de tempo específico (o Primeiro Período de Monitoramento do Programa) e a contabilização das reduções de emissão neste período.</p> <p>O desenvolvimento do Programa inclui a entrega de uma versão preliminar e da versão final deste Produto.</p> <p>A versão preliminar será sujeita a validação por especialistas e partes interessadas. A versão final será aquela que contém as revisões necessárias para atender as solicitações do comitê científico independente.</p>
4.11	Plano de Trabalho para Salvaguardas REDD+ Tocantins.	<p>Este produto prevê o Plano de Trabalho para elaboração das salvaguardas socioambientais do Programa REDD+ no Estado do Tocantins, podendo utilizar como referencia a metodologia do SOCIALCARBON, criada e desenvolvida pioneiramente no Estado do Tocantins</p>
4.12	Guia de processos das Salvaguardas REDD+ Tocantins.	<p>Este produto deverá contém os princípios, indicadores e critérios relativos ao Monitoramento, Reporte e Verificação dos impactos socioambientais do Programa. O desenvolvimento do Programa inclui a entrega de uma versão preliminar e da versão final deste</p>



		<p>Produto.</p> <p>O guia de processos das Salvaguardas REDD+ Tocantins deverá estar em conformidade com o estabelecido no Acordo de Cancun (COP-16, 2010) e a Plataforma de Durban (COP-17, 2011).</p> <p>A versão preliminar será sujeita a validação por especialistas e partes interessadas, inclusive, mas não limitadas a representantes legítimos de governos municipais, governo estadual, ministério público, pequenos produtores rurais, setor privado, terceiro setor e, em especial, comunidades tradicionais e populações indígenas (doravante as “Partes Interessadas”). A versão final será aquela que contém as revisões necessárias para atender as instruções do comitê de especialistas e as demandas propostas por Partes Interessadas.</p>
4.1 3	Diretrizes de Salvaguardas Socioambientais	<p>Este produto consiste em um documento contendo o modelo e diretrizes para a aplicação das Salvaguardas Socioambientais, elaborado com base em metodologias já utilizadas no Estado do Tocantins, para estabelecer e monitorar salvaguardas de Programas REDD+ Jurisdicionais e Programas de pagamentos por serviços ambientais correlatos.</p> <p>O produto deve estar consistente com o seguinte documento publicado pela UN-REDD:</p> <p>PESKETT, Leo; TODD, Kimberly. Putting REDD+ Safeguards and Safeguard Information Systems Into Practice. UN-REDD, 2013. (Policy Brief). Issue 3. Disponível em: <http://www.unredd.net/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=9167&Itemid=53>. Acesso em: 18 ago. 2016.</p> <p>Além disso, recomenda-se que o produto final esteja consistente com as diretrizes para Salvaguardas do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).</p>
4.1 4	Proposta de Distribuição de Benefícios.	<p>Este produto contém o modelo proposto para repartição de benefícios decorrentes do Programa REDD+Jurisdicional. O</p>



		<p>desenvolvimento do Programa inclui a entrega de uma versão preliminar e da versão final deste Produto. A versão preliminar será sujeita a validação por especialistas e Partes Interessadas. A versão final será aquela que contém as revisões necessárias para atender as instruções do comitê de especialistas e as demandas propostas por Partes Interessadas.</p> <p>A ‘repartição de benefícios’ deve beneficiar, de forma equitativa, todos os atores envolvidos, inclusive povos indígenas, populações tradicionais e quilombolas, bem como as comunidades das áreas impactadas pelo programa e pelos projetos.</p> <p>A remuneração direta pela redução das emissões deverá seguir os conceitos de direito constitucional e civil brasileiros e será atribuída conforme a titularidade da propriedade responsável pela redução de emissões. Ou seja, o pagamento é ao Estado pela conservação das áreas públicas, e aos projetos, quando em áreas particulares.</p> <p>Parte desses recursos pagos ao Estado e aos particulares deve ser destinado à repartição de benefícios, através de mecanismos tributários ou em modelos alternativos, como o sistema presente na LEI Nº 13.123, de 20 de maio de 2015, o qual regula a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.</p>
4.1 5	Relatório de Monitoramento das Salvaguardas Socioambientais	<p>O relatório referente ao primeiro período do Programa REDD+ Jurisdicional deverá conter o resultado do monitoramento realizado de acordo com os indicadores definidos no guia de processos das Salvaguardas REDD+ Tocantins. O desenvolvimento do Programa inclui a entrega de uma versão preliminar e da versão final deste Produto. A versão preliminar será sujeita a validação por especialistas e partes interessadas. A versão final será aquela que contém as revisões necessárias para atender as solicitações do comitê científico independente.</p>
4.1 6	Material de divulgação do Programa em diferentes meios	<p>Este produto deverá descrever os objetivos, resultados e benefícios do Programa, bem como o papel desempenhado pelas</p>



		<p>diferentes entidades do Governo do Estado do Tocantins e demais partes envolvidas no Programa, incluindo também:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conteúdo para divulgação do Programa em páginas da Internet do Governo do Estado do Tocantins e demais Partes Interessadas; • Apresentações institucionais para a divulgação na Internet; • Publicações para divulgação em meio impresso, incluindo um documento descritivo do Programa (<i>Program Idea Note</i>); • <i>Banners e folders</i> para divulgação em eventos; • Chamadas públicas para as consultas às Partes Interessadas.
4.1 7	Promoção e participação em eventos nacionais e internacionais para apresentação do Programa a entidades relevantes e potenciais parceiros e apoiadores.	Este produto na apresentação de um Plano de Marketing, o qual deverá consistir na identificação e participação em eventos que sejam relevantes aos objetivos do Programa, como para apresentar os resultados obtidos às entidades relevantes e identificar parceiros e apoiadores. A participação envolverá o deslocamento de membros da Contratante, Equipe chave do Projeto e/ou de Partes Interessadas do Programa, incluindo entidades governamentais e não governamentais, para a realização de reuniões, eventos e apresentações.
4.1 8	Plataforma digital para divulgação do Programa e disponibilização dos títulos de redução de emissões gerados pelo Programa para compensação de emissões de terceiros.	Este produto consiste em estabelecer ou adaptar uma plataforma digital para divulgação dos resultados do Programa e também para permitir que as reduções de emissões geradas pelo Programa sejam utilizadas por pessoas, empresas ou entidades que desejem compensar emissões de Gases de Efeito Estufa.



4.1 Elaborar relatório final

Deverá ser elaborado o relatório final contendo todas as informações levantadas nos itens anteriores.

5. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL

Método de trabalho – relação das atividades e em que consiste cada uma delas, devendo informar ainda seu alcance e a abrangência em relação ao objeto deste TdR. Deverá ainda informar como será executada cada uma das tarefas propostas, devendo propiciar uma visão dos métodos de trabalho da Contratante em relação à natureza, porte e complexidade do objeto desta licitação.

Fluxograma de atividades – estabelece como a Contratante prevê a realização das atividades em termos de sequência lógica e encadeamento.

Estrutura organizacional – descrição do sistema a ser adotado pela Contratante para realização de seus serviços e do controle de qualidade, bem como deverá compatibilizar a utilização de equipamentos e pessoal, visando sempre uma agilidade das soluções.

6- APRESENTAÇÃO:

Todos os relatórios deverão ser escritos em língua portuguesa e as versões finais aprovadas devem ser entregues em 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) vias digitais. As vias impressas devem ter qualidade *'laserprint'* ou similar, em papel formato A4, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A versão final digital deverá ser fornecida em CD-R ou DVD, formatado e gravado no editor de texto *"Word"*, após aprovação do contratante. Os relatórios para aprovação devem ser encaminhados em meio digital, gravados em CD ou DVD, no editor de texto *"Word"*.

Os mapas (parciais e finais) deverão ser apresentados impressos em 2 cópias coloridas e em formato A2, em escala apropriada, obedecendo às normas técnicas aplicadas à cartografia e utilizando-se de bases cartográficas oficiais. Todas as informações georreferenciadas deverão ser entregues em meio digital, e apresentadas em formato Shapefile (SHP) para dados vetoriais e JPEG para imagens. Os arquivos de impressão também deverão ser entregues no formato PDF (Portable Document Format).



Os dados devem estar em sistema de coordenadas geográficas (latitude e longitude). Informações detalhadas dos seguintes dados deverão ser fornecidas em papel e em meio digital: descrição geral dos arquivos produzidos, procedimentos adotados para a digitalização de dados cartográficos, escala, data e fonte desses dados, tipo (mapa em papel, imagens de satélite, entre outros), fator de erro obtido no processo de georreferenciamento, data da digitalização dos dados cartográficos, problemas existentes nos dados, projeção cartográfica utilizada e todos os parâmetros necessários para sua interpretação (datum, meridiano central, zona).

7- PRAZO DE EXECUÇÃO:

A duração dos trabalhos será de 12(doze) meses corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço e as atividades serão distribuídas conforme estabelecido no plano de trabalho a ser apresentado pela contratada e aprovado pela contratante.

8. DATA DE ENTREGA, PRODUTOS

Prazo	Produtos	Percentuais
05 dias	Produto 01 - Plano de Trabalho para elaboração do Programa REDD+ Jurisdicional no Estado do Tocantins, e mobilização da equipe.	10%
03 meses	Relatório contendo informações sobre o estoque de carbono das diferentes fitofisionomias florestais do Estado do Tocantins.	25%
07 meses	Linha de Base Jurisdicional para REDD+ no Estado do Tocantins.	20%
08 meses	Plano de Monitoramento do Programa REDD+ Jurisdicional no Estado do Tocantins.	15%
10 meses	Versão final do Guia de Processos das Salvaguardas REDD+ Tocantins e Versão final da Proposta de Distribuição de Benefícios	15%



12 meses	Versão final do relatório de monitoramento para o primeiro período de monitoramento do Programa REDD+ Jurisdicional no Estado do Tocantins e Versão final do Relatório de Monitoramento das Salvaguardas Socioambientais - SES	15%
----------	--	-----

Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta dias) depois da aceitação dos produtos e o recebimento da respectiva fatura até 45 (quarenta e cinco) dias, no caso do pagamento final. Despesas como impostos, encargos sociais, despesas de viagens, diárias, alimentação, hospedagem, locações e demais despesas deverão ser previstos nos custos da consultoria.

9- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS:

A equipe técnica-chave deverá ser formada por 1 Coordenador geral e 5 especialistas que atendam os seguintes requisitos:

Coordenador geral – com formação acadêmica na área da Economia, Direito, Administração, Engenharia ou áreas afins com experiência mínima de dez anos como gestor de projetos de créditos de carbono, estudos referentes a mudanças climáticas, projetos de redução de emissões, iniciativas de salvaguardas socioambientais e projetos e programas sustentáveis.

Especialista em Direito Ambiental e Sustentabilidade - O profissional deve possuir a qualificação de nível superior completo na área do Direito. Experiência de pelo menos oito anos em ações jurídicas e desenvolvimento de marcos regulatórios em áreas como: Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação (REDD+), mudanças climáticas, ativos ambientais, serviços ambientais, negociação de créditos de carbono e estudos e normas de padrões sustentabilidade e sistemas jurisdicionais de REDD.

Especialista em Salvaguardas Socioambientais do Carbono - O profissional deve possuir a qualificação de nível superior completo na área de Engenharia, Economia, Administração e áreas afins, com experiência mínima de oito anos em projetos sustentáveis que envolvam crédito de carbono, mudanças climáticas, iniciativas envolvendo políticas de salvaguardas socioambientais relacionadas a projetos de Carbono como mecanismo de redução de emissões, obtenção de resultados e benefícios financeiros e critérios de distribuição.



Especialista em estudo de estoque de carbono e fitofisionomias florestais—O profissional deve possuir nível superior completo na área de engenharia, biologia, ciências naturais ou da terra. Experiência de pelo menos oito anos em trabalhos que envolvam: levantamento de estoque-fluxo de carbono devido à mudança de uso da terra, modelagem de informações sobre dinâmica de desflorestamento, estudo de linha de base do desmatamento para geração de créditos de redução de emissões.

Especialista em Geoprocessamento e Sistemas de Informações Geográficas - O profissional deve possuir nível superior completo área de engenharia, biologia, cartografia, geografia ou áreas afins, com experiência em pelo menos oito anos em trabalhos que envolvam: projetos ambientais com foco em análise e inteligência ambiental com uso de SIG, ferramentas de sensoriamento remoto e banco de dados para monitoramento de supressões vegetais e experiência em análise espacial de projetos de REDD.

Especialista em Mercado e Certificação de REDD - O profissional deve possuir nível superior completo na área de economia, engenharia, administração ou áreas afins, com experiência mínima de cinco anos em trabalhos que envolvam: critérios relativos ao Monitoramento, Reporte e Verificação dos impactos socioambientais de Programas de REDD+ Juridicionais.

10- DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL:

Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste contrato terão os direitos autorais revertidos para a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e sua reprodução total ou parcial requer expressa autorização do mesmo, inclusive em período posterior ao encerramento do contrato, respeitando-se e reconhecendo-se a propriedade intelectual.

Para a publicação e produção de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações objeto da contratação pela consultoria e sua equipe técnica, deverá ser solicitada previamente autorização da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.



11 – SUPERVISÃO:

A supervisão dos trabalhos especificados neste termo de referência ficará sob a responsabilidade do Diretor de Instrumentos e Gestão Ambiental da SEMARH Rubens Pereira Brito.

